CHAMADA PÚBLICA

PROGRAMA PROSSEGUIR GRADUAÇÃO 7ª EDIÇÃO, 2027

1. Da definição do Programa

O Programa Prosseguir Graduação é uma articulação política-pedagógica, que tem como finalidade identificar, evidenciar e desenvolver juventudes negras universitárias, por meio de estratégias de fortalecimento, permanência acadêmica, ciclos formativos para uma consciência crítica racial e estímulo à criação de rede, além de estabelecer diálogos e pontes com o mercado de trabalho.

A partir de levantamentos e diagnósticos realizados com a equipe formativa e os grupos regionais sobre o Programa Prosseguir Graduação, compreendemos que as principais necessidades apontadas estão relacionadas há um tempo maior para construção de vínculo com as/os estudantes, o fortalecimento desta rede política/afetiva e a amplificação do impacto do projeto no território através da construção coletiva. Isso significa, em termos financeiros e estratégicos, disponibilizar um maior tempo de acompanhamento e articulação territorial na carga horária das/os professoras/es-articuladoras/es e pesquisadoras/es-coordenadoras/es junto aos grupos de estudantes, possibilitando uma maior incidência nos territórios.

1.1. Assim, o Programa Prosseguir Graduação, em sua 7ª Edição, 2027, destina-se ao quantitativo de até 81 vagas, com possível renovação de até 30% das candidaturas de participantes selecionadas/os da 6ª Edição. Para novas participações, serão destinadas até 64 vagas, dentre as quais, ao menos 20 serão para estudantes de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (Science, Technology, Engineering and Mathematics - STEM) interessadas/os no desenvolvimento de carreiras nas áreas da Economia Verde e da Transição Justa.

> **1.1.1.** Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade das vagas previstas no item 1.1 *supra*, cabendo exclusivamente à Coordenação do Programa decidir sobre a conveniência e a oportunidade de sua ocupação integral ou parcial.

1.2. Nesta 7ª Edição, dentre outras finalidades, o Programa pretende estimular a consolidação e a continuidade da “Rede Prosseguir”. Por “Rede Prosseguir”, compreende-se o espaço para o

fortalecimento de vínculos, relações e articulações criadas a partir da participação ativa e contínua de estudantes que já participaram do projeto, bem como das/os atuais estudantes bolsistas.

2. Da finalidade

2.1. O Programa Prosseguir visa contribuir para implementação de ações afirmativas inclusivas e sustentáveis destinadas às Juventudes Universitárias Negras. O espectro etário que consideramos, por melhor compreender os objetivos do Programa Prosseguir Graduação é o recorte de **pessoas entre os 18 (dezoito) e os 35 (trinta e cinco) anos**, desde que em primeira graduação universitária, com os seguintes objetivos:

a) Contribuir para ambientes universitários mais diversos e igualitários;

b) Propiciar a integração acadêmica, troca de experiências e ampliação de perspectiva de estudantes quanto ao ingresso no trabalho;

c) Ampliar as possibilidades de sucesso dessas/es estudantes;

d) Possibilitar reflexões com vistas a aperfeiçoar programas de ações afirmativas nas universidades**;**

e) Contribuir para a preparação dessas/es estudantes para o trabalho, por meio de ciclo de formação a serem definidas pelo Programa Prosseguir. Esta rede de estudantes, a que denominamos “Rede Prosseguir” será composta pelas/os estudantes que participam ou participaram, com destaque, no Programa Prosseguir;

f) Fomentar o incentivo e o encorajamento das candidaturas de estudantes com atuação em *advocacy* nas áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (Science, Technology, Engineering and Mathematics - STEM), competências verdes e transição justa interseccionadas à realidade de jovens negras/os e políticas institucionais de equidade racial e de gênero;

g) Fomentar o incentivo e o encorajamento das candidaturas de estudantes com atuação acadêmica nas áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (Science, Technology,

Engineering and Mathematics - STEM), competências verdes e transição justa e interesse de atuar nas áreas profissionais relacionadas diretamente a estas temáticas.

2.2. O Programa Prosseguir irá oferecer e/ou renovar bolsas de estudos com vistas a apoiar a permanência com qualidade da/o estudante na universidade, intentando dar suporte para que a/o estudante atinja o sucesso em sua trajetória acadêmica, bem como incentivando a participação desta/e estudante em ciclo de formação a serem propostos no curso do Programa para jovens universitárias/os das cidades e regiões metropolitanas (onde couber) de Manaus (AM), Belém (PA), Recôncavo Baiano (BA), Sul da Bahia (BA), Brasília (DF), Rio de Janeiro (RJ) e São Paulo (SP).

a) A vigência da concessão de auxílio mensal pecuniário – BOLSA, será de 11 (onze) parcelas, com início em fevereiro de 2027 e término em dezembro de 2027, abrangendo ciclo de formação que ocorrerá de março de 2027 a dezembro de 2027, que preenchem carga horária e demais obrigações de entrega que serão especificadas.

3. Das denominações, conceitos, das garantias e da disponibilidade orçamentária

3.1. Dos Conceitos:

a) **Bolsista** é a/o candidata/a/o selecionada/o no Processo Seletivo do Programa Prosseguir.

b) **A Plena Participação** é a expectativa do cumprimento das regras a serem estabelecidas no tocante à assiduidade nas atividades obrigatórias e cumprimento das entregas determinadas do Programa. Sua observância é critério de continuidade da/o inscrita/o no Programa e de continuidade do pagamento das parcelas do auxílio mensal pecuniário.

c) **Ciclo de Formação** é como se denominam os momentos formativos que ocorrem periodicamente a partir de determinação da Coordenação do Programa

3.2. Das Garantias dependentes de Disponibilidade Orçamentária:

a) Auxílio mensal pecuniário – BOLSA, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago em 11 (onze) parcelas e que será depositado em conta-corrente através de PIX ou transferência

bancária e deverá ter como titular exclusivamente a/o própria/a/o bolsista, salvo na hipótese prevista na cláusula d, *infra*.

b) Curso de Inglês poderá ser oferecido e mantido, a critério exclusivo da Coordenação do Programa. Não há obrigatoriedade na permanência/oferecimento do Curso de Inglês pelo Programa Prosseguir, que poderá interrompê-lo a seu exclusivo critério.

c) Reembolso, mediante autorização prévia e oficial da Coordenação do Programa Prosseguir Graduação, além da comprovação da despesa, de valores para deslocamentos para o ciclo de formação realizados por meio de tarifa de transporte público coletivo do Estado e/ou Município, que não poderão ultrapassar o importe por deslocamento que será oportunamente definido pela Coordenação do Programa e informado aos bolsistas, não incluindo, em nenhuma hipótese, reembolso de custos com transportes privados e públicos não-coletivos, como táxi ou aplicativos.

d) Disponibilidade Orçamentária e Suspensão dos Pagamentos do auxílio pecuniário - BOLSA: A concessão e a manutenção do auxílio pecuniário - BOLSA, previsto nesta Chamada Pública estão estritamente condicionadas à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira da instituição concedente, bem como à regularidade dos repasses realizados pela(s) entidade(s) financiadora(s)/patrocinadora(s) do projeto, sem que disso decorra assunção do encargo financeiro com recursos próprios da concedente, ora instituição responsável pelo Programa Prosseguir Graduação.

d.1) Na hipótese de contingenciamento, bloqueio, rescisão contratual, atraso nos repasses ou retirada unilateral do financiamento por parte de órgão ou entidade financiadora, a instituição concedente reserva-se o direito de suspender, reduzir ou cancelar, a qualquer tempo e sem ônus indenizatório, o pagamento das parcelas vincendas do auxílio pecuniário - BOLSA vinculadas a esta Chamada Pública.

d.2) A eventual suspensão ou cancelamento de que trata o item anterior será formalmente comunicada aos bolsistas e aos respectivos articuladoras/es e coordenadoras/es com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou imediatamente após a ciência oficial da descontinuidade dos recursos do financiador à concedente, não gerando aos beneficiárias/os

direito adquirido à continuidade dos pagamentos futuros nem obrigação de ressarcimento pela instituição executora com recursos próprios.

d.3) Durante o período de suspensão, a/o bolsista ficará desobrigada/o do cumprimento das atividades previstas, Ciclo de Formação, entregas e demais atividades do Programa Prosseguir Graduação.

e) Caberá a/ao Bolsista informar, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, à Coordenação do Programa, os dados de sua conta bancária, sendo obrigatória a titularidade exclusiva da/o beneficiária/o da bolsa, sob pena do não recebimento das parcelas do auxílio mensal pecuniário até a regularização da prestação de informações.

4. Dos requisitos necessários para participação no processo seletivo

4.1. Poderão concorrer à participação no Programa as/os estudantes universitárias/os autodeclaradas/os negras/os pretas/os ou pardas/os, de 18 (dezoito) a 35 (trinta e cinco) anos, regularmente matriculadas/os em cursos presenciais e semipresenciais de primeira graduação, residentes nas localidades sede do Programa (Salvador, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Belém, Manaus e Sul da Bahia), preferencialmente inscritas/os nos anos finais de conclusão de cursos de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (Science, Technology, Engineering and Mathematics - STEM), com permissão de seus órgãos de classe para realizar o estágio profissional durante o período deste Programa e no ano consecutivo a este Programa e que se interessem em atuar nas áreas das competências verdes e transição justa.

4.1.1. Não são elegíveis estudantes que não possam participar dos encontros presenciais nas respectivas localidades-sede. Também é vedada a participação no Programa Prosseguir de estudantes inscritas/os em cursos tecnólogos e em cursos EAD.

4.1.2. É dever da/o bolsista ter disponibilidade para participar dos encontros quinzenais do Ciclo de Formação, além da participação obrigatória em encontros promovidos pelo CEERT sempre que forem convidadas/os, inclusive sabendo que, no caso do Ciclo de Formação, tais atividades normalmente se realizam aos sábados, no turno da manhã, das 9:00 às 12:30 e que a falta de assiduidade nestas atividades resultará no desligamento do Programa, com imediata suspensão do pagamento das parcelas da bolsa de estudo, conforme condições que serão

comunicadas nos canais oficiais e anteriormente ao início das atividades pela Coordenação do Programa.

4.3. As/Os estudantes das áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (Science, Technology, Engineering and Mathematics - STEM) devem estar nos anos finais de seus cursos, de modo que seus conselhos classistas permitam a sua participação em programas de estágio profissional no ano corrente deste Programa e/ou no ano consecutivo, e devem declarar interesse, em vídeo de candidatura, a ser especificado *infra*, para atuação profissional e/ou acadêmica nas áreas da Economia Verde e Transição Justa.

4.3.1. Como etapa eliminatória e classificatória do presente processo seletivo, a/o candidata/o deverá submeter uma apresentação em vídeo de 2 (dois) a 3 (três) minutos. O não envio do material dentro do prazo estipulado implicará a desclassificação automática da/o candidata/o.

4.3.2. O **vídeo** deverá contemplar, de forma clara e estruturada, os seguintes elementos:

a) **Identificação:** (i) Nome completo da/o candidata/o; (ii) autodeclaração como pessoa negra, preta ou parda; (iii) nome da graduação cursada e nome da instituição de ensino; (iv) ano de ingresso e de conclusão; (v) informação sobre estar ou não em período de estágio autorizado por sua instituição de classe e (vi) resposta às seguintes 2 perguntas: (1) por que pretende participar do Programa Prosseguir?; e (2) qual será a diferença que o Programa Prosseguir fará na sua trajetória de vida e acadêmica?

b) **Interesse e Impacto:** As pessoas das áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (Science, Technology, Engineering and Mathematics - STEM) deverão declarar seu interesse em atuar profissional e/ou academicamente nas áreas de Empregos Verdes e Transição Justa, justificando sua escolha, apresentando brevemente a sua atuação **ou** potencial atuação nos contextos do *advocacy* nestas temáticas;

4.3.3. Para fins de padronização e viabilidade de análise, o arquivo deverá obedecer rigorosamente às seguintes especificações:

a) **Duração:** Máxima de 3 (três) minutos, e mínima de 2 (dois) minutos, sob pena de desclassificação por ausência de conteúdo/desconsideração do conteúdo excedente;

b) **Formato e Resolução:** Arquivo digital em formato MP4 (preferencialmente) ou MOV, com resolução mínima de 720p (HD) e orientação horizontal (16:9);

c) **Qualidade de Captação:** Áudio nítido, sem ruídos que comprometam a inteligibilidade da fala, e iluminação adequada que permita a clara visualização da pessoa candidata;

d) **Linguagem:** Idioma Português (Brasil), admitindo-se o uso de termos técnicos estrangeiros consagrados na área;

e) **Recursos Visuais:** A/O candidata/o deverá aparecer pessoalmente no vídeo.

5. Das Inscrições e Renovações

5.1. As renovações que poderão ser consideradas a critério da Coordenação do Programa serão exclusivamente aplicadas as/aos bolsistas selecionadas/os no Prosseguir Graduação 6º Edição.

5.2. A/O estudante universitária/o que for elegível à renovação no Programa deverá preencher o formulário enviado por e-mail, juntamente com o Termo de Compromisso e Regulamento que deverão ser assinados no prazo mencionado por e-mail, anexando os seguintes documentos:

a) Cópia digitalizada do RG;

b) Cópia digitalizada do comprovante de matrícula do primeiro semestre de 2027;

c) Comprovante de residência em seu próprio nome ou, caso o comprovante esteja em nome de terceiros, apresentar declaração do titular confirmando a residência e justificando-a;

d) Histórico Acadêmico atualizado, com emissão datada de menos de 30 dias corridos;

e) Vídeo de apresentação de 2 (dois) a 3 (três) minutos, na forma especificada na cláusula 4.3.2 supra, para as/os bolsistas em renovação que respondam pelas áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (Science, Technology, Engineering and Mathematics - STEM) e que tenham interesse em atuar profissional e/ou academicamente nas áreas de Empregos Verdes e Transição Justa. O não envio do material dentro do prazo estipulado implicará a não renovação da/o bolsista.

Parágrafo único. A documentação presente na cláusula 5.2 é necessária para a realização da renovação.

5.3. A apresentação de documentação incompleta ou o descumprimento do prazo acarretará a não homologação da renovação de candidatura ao processo seletivo e perda da vaga.

5.4. Não é prevista a modalidade de renovação automática para as/os participantes, devendo a/o candidata/o participar do processo seletivo subsequente. A documentação devida será informada pela Coordenação do Programa.

6. Do Cronograma

6.1. As inscrições serão realizadas do dia 25 de novembro de 2026 até 17 de janeiro de 2027 no site: https://prosseguir.diversidade.org.br/. As entrevistas com as/os finalistas serão realizadas de fevereiro de 2027 ao início de março de 2027.

6.2. As inscrições serão feitas no sítio eletrônico acima e deverá ser acompanhado do anexo dos seguintes documentos:

a) Cópia digitalizada do RG;

b) Cópia digitalizada do comprovante de matrícula do primeiro semestre de 2027;

c) Comprovante de residência em seu próprio nome ou, caso o comprovante esteja em nome de terceiros, apresentar declaração da/o titular confirmando a residência e justificando-a;

d) Histórico Acadêmico atualizado, com emissão datada de menos de 30 dias corridos.

e) Apresentação em vídeo de 2 (dois) a 3 (três) minutos, no formato de apresentação rápida, objetiva e persuasiva, de conformidade com as especificações das cláusulas 4.3.2. e 4.3.3. *supra*. O não envio do material dentro do prazo estipulado implicará a desclassificação automática da/o candidata/o.

e.1) As pessoas das áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (Science, Technology, Engineering and Mathematics - STEM), devem declarar neste vídeo seu interesse em atuar profissional e/ou academicamente nas áreas de Empregos Verdes e

Transição Justa, justificando sua escolha, apresentando brevemente a sua atuação ou potencial atuação nos contextos do *advocacy* nestas temáticas.

6.2. As datas para a divulgação do resultado com os nomes das/os bolsistas e para a assinatura do Termo de Compromisso e demais documentos serão informadas no site e também poderão ser encaminhadas através do envio de mensagem da Coordenação do Programa através do envio ao e-mail cadastrado pela/o candidata/o.

7. Da Assinatura do Termo de Compromisso

7.1. A partir da data da assinatura regular do Termo de Compromisso, a/o participante estará vinculada/o ao Programa e deverá obedecer estritamente às normas previstas neste Regulamento e nas comunicações da Coordenação, Regulamento que está sujeito a alterações pela Coordenação do Programa.

Parágrafo único. O Regulamento do Programa Prosseguir estará disponível no site: https://prosseguir.ceert.org.br/ .

8. Das obrigações das/os participantes

8.1. As/Os participantes deverão:

a) Acompanhar e participar plenamente das atividades coletivas do Programa, tanto aquelas online quanto as presenciais e dos eventos que o CEERT promover e lhes convidar, sob pena de, não o cumprindo, ocorrer a extinção de sua bolsa de estudos e desligamento do Programa;

b) Apresentar trimestralmente relatório das atividades desenvolvidas no período, nas condições de admissibilidade estabelecidas pela Coordenação do Programa;

c) Respeitar e seguir estritamente as diretrizes do Programa, sob pena de, não o cumprindo, ocorrer a extinção de sua bolsa de estudos e desligamento do Programa;

d) Manter seus dados atualizados, comunicando previamente qualquer mudança à Coordenação do Programa;

e) Cumprir estritamente com a carga horária estabelecida para o ciclo de formação do Programa, sob pena de, não o cumprindo, ocorrer a extinção de sua bolsa de estudos e desligamento do Programa;

f) Deve cumprir o disposto na alínea b, da Cláusula 10.3.

g) Corresponder com presteza e regularidade às comunicações formais do Programa Prosseguir, por exemplo, resposta aos e-mails, solicitações de dados e envio de justificativas de ausências por e-mail, sob pena de, não o cumprindo, ocorrer a extinção de sua bolsa de estudos e desligamento do Programa.

9. Da participação no ciclo de formação.

9.1. O Ciclo de Formação, quando disponibilizado pelo Programa, é composto por:

a) Encontros Formativos (on-line e presencial) do Programa Prosseguir;

9.2. As/Os participantes deverão cumprir, quando disponibilizado pelo Programa Prosseguir, as horas mensais referentes aos encontros formativos, sob pena de advertência, nas condições que caiba; e/ou desligamento do Programa e extinção da bolsa, nas hipóteses que a ensejem.

9.3. No caso de Ciclo de Formação Obrigatório, as ausências deverão ser registradas em folhas de frequência e as justificativas devem ser comprovadas, e serão autorizadas conforme definição de admissibilidade pela Coordenação do Programa. As justificativas deverão ser encaminhadas para o e-mail prosseguir@ceert.org.br, em até 02 (dois) dias corridos após a data da ausência da atividade realizada. A Coordenação do Programa poderá acatá-las ou não, de acordo com sua pertinência.

9.4. As/os participantes concordam com a gravação do Ciclo de Formação e outras atividades que ocorrerem no âmbito do Programa Prosseguir e autorizam expressamente seu uso e divulgação, sem quaisquer restrições em termos de proteção de dados pessoais e de autorização de uso de direitos da personalidade e conexos.

10. Da duração, suspensão e desligamento

10.1. Sobre ausências não justificadas:

1ª ausência não justificada: conforme os critérios de admissibilidade da Coordenação do Programa: advertência;

2ª ausência não justificada: suspensão da bolsa, sendo restabelecida no mês seguinte, desde que a situação seja regularizada e comprovada em tempo hábil, sem pagamento retroativo;

3ª ausência não justificada: desligamento do Programa e extinção da bolsa de estudos, sem pagamentos retroativos.

10.2 Dos atrasos:

10.2.1. **Online**: Será contabilizada como ausência injustificada o atraso de mais de 15 minutos ou a saída injustificada com 15 (quinze) minutos antes do final do encontro formativo.

10.2.2. **Presencial**: Será contabilizada como ausência injustificada o atraso de mais de 30 minutos ou a saída injustificada com 15 (quinze) minutos antes do final do encontro formativo.

10.3 Da vigência e permanência no Programa Prosseguir

10.3..1 A permanência no Programa será válida no período de março de 2027 a dezembro de 2027, **podendo a qualquer momento ser encerrada, sem que seja devido o pagamento da bolsa a partir do aviso do encerramento e/ou na falta de respostas à comunicação oficial do Programa**:

a) Unilateralmente por decisão da coordenação do Programa Prosseguir, no caso do não cumprimento de normas previstas no Regulamento do Programa, bem como no Termo de Compromisso que será assinado pela/o participante;

b) Automaticamente, com a conclusão ou desligamento do curso de graduação, por parte da/o Participante;

c) A/O participante, em qualquer momento, poderá solicitar o seu desligamento do Programa, unilateralmente, por meio de uma comunicação escrita à Coordenação do Programa e, nesta hipótese, a partir de então não fará jus ao pagamento de quaisquer valores a título de bolsa.

d) A/O participante será excluído do Programa, definitivamente, se prestar declarações falsas ou usar qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens, sem prejuízo do dever de reembolso dos valores indevidamente recebidos a título de bolsa.

e) A permanência da/o participante no Programa será por meio do engajamento nas atividades do programa. O engajamento será definido por critério interno e obedecerá ao barema que será enviado por e-mail as/aos participantes no momento da assinatura do termo.

Parágrafo único. A parte que rescindir o Termo de Compromisso, deverá comunicar, expressamente, o encerramento com 07 (sete) dias de antecedência, sendo desnecessário este prazo no caso de informado trancamento e abandono da graduação por parte da/o Participante.

10.3.2. A Coordenação do Programa reserva-se o direito de suspender ou encerrar, a qualquer tempo, o programa de ciclo de formação ante sua necessidade ou conveniência, informando tal fato às/aos participantes do Programa com mínimo de 03 (três) dias de antecedência, salvo em casos de imprevistos ou força maior.

10.3.3. O pagamento do auxílio pecuniário - BOLSA, previsto nesta Chamada Pública, fica condicionado à manutenção do repasse financeiro pelas entidades financiadoras do Programa Prosseguir Graduação à concedente. Caso ocorra a interrupção, o contingenciamento ou a retirada do financiamento por parte do financiador, a concedente poderá suspender ou cancelar imediatamente a concessão das parcelas vincendas do auxílio pecuniário - BOLSA, mediante simples comunicação ao beneficiário, no prazo de 15 (quinze) dias, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, à continuidade do benefício ou à assunção do encargo financeiro com recursos próprios da instituição concedente e executora do Programa. Nesta hipótese, também ficam suspensas as participações e entregas por parte da/o bolsista, sejam elas pertinentes à participação em Ciclo de Formação, eventos e quaisquer atividades da concedente.

10.4. A/O participante deverá apresentar o comprovante de matrícula e o histórico universitário oficial da Universidade no início de cada semestre.

§1º A/O Participante terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis do início do semestre letivo para enviar à Coordenação do Programa o comprovante supracitado, **sob pena de advertência** até a apresentação do mesmo à coordenação no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início do semestre.

10.5. Não é prevista a modalidade de renovação automática para as/os participantes, devendo a/o candidata/o participar do processo seletivo subsequente. A documentação devida será informada pela Coordenação do Programa.

11. Da ausência de vínculo empregatício

11.1 A participação no Programa Prosseguir, não gerará qualquer vínculo empregatício, profissional, nem contrato de trabalho ou de prestação de serviço autônomo com o **Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdade (CEERT)**, excluída em todas as hipóteses a responsabilidade solidária com outras instituições que atuarem como parceiras e apoiadores deste Programa.

12. Do sigilo e da confidencialidade

12.1 Todas as informações técnicas obtidas por meio da relação com o Programa Prosseguir e relacionadas a este projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho do referido Programa serão tidas como confidenciais e sigilosas.

12.2. Não configuram informações confidenciais aquelas:

a) Já disponíveis ao público em geral;

b) Que já eram do conhecimento da/o Participante antes do seu ingresso no Programa Prosseguir e que não foram adquiridas direta ou indiretamente do Programa;

c) Que não são mais tratadas como confidenciais pelo Programa.

12.3. Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas nas cláusulas supracitadas, terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar a participação nas atividades extracurriculares e, ainda, por um período mínimo de 05 (cinco) anos do rompimento do vínculo com o Programa Prosseguir.

13. Da coleta de dados

13.1. O Programa Prosseguir realizará a coleta dos dados das/os candidatas/os, fornecidos na ficha de inscrição, incluindo cópia de documentos, com a finalidade de realizar o processo seletivo do Programa, os quais serão armazenados até 13 de março de 2031, mediante livre consentimento manifestado na página virtual de inscrição, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709, de 2018) para análises demográficas e estratégia de comunicação do projeto, com base nos dados consolidados.

14. Do tratamento dos dados

14.1. Ao celebrar este instrumento, o Programa Prosseguir declara ter pleno conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e instruções e regulamentos que vierem a ser emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD ou demais órgãos competentes ("Legislação"), comprometendo-se a tratar e proteger os dados pessoais que forem processados no âmbito do negócio jurídico ora celebrado ("Dados Pessoais"), na forma da Legislação em vigor.

14.2. O Programa Prosseguir, por meio do livre consentimento da/o titular dos dados, poderá tratar os dados coletados e fornecidos durante o preenchimento da ficha de inscrição, com a finalidade de realização de análises, estudos, divulgação do programa, bem como para disponibilização de oportunidades de trabalho por parte de instituições parceiras, sendo que os dados tratados serão armazenados por 05 (cinco) anos. Este tratamento de dados se dará unicamente para a finalidade estabelecida neste Regulamento, exceto nos casos em que o tratamento seja necessário para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

14.3. O Programa Prosseguir garante que: (i) manterá a confidencialidade dos Dados Pessoais, garantindo que esses dados sejam tratados apenas para as finalidades pactuadas neste instrumento; (ii) adotará todas as providências e medidas de segurança, técnicas e administrativas cabíveis para evitar qualquer incidente de segurança com relação aos Dados Pessoais ou qualquer tratamento indevido dos Dados Pessoais, devendo notificar prontamente a outra Parte no caso de qualquer incidente de segurança ou uso indevido dos Dados Pessoais; (iii) assegurará que o acesso aos Dados Pessoais pelas/os suas/seus funcionárias/os, agentes ou contratadas/os seja estritamente limitado às pessoas que efetivamente necessitem acessar tais

Dados mediante o cumprimento da Legislação, estando esta Parte solidariamente responsável no caso de qualquer infração por eventual terceiro contratado.

15. Do aditamento do Regulamento do Programa Prosseguir

15.1. A Coordenação do Programa Prosseguir reserva-se o direito de atualizar o Regulamento do Programa, sempre que tal medida for necessária, disponibilizando-o em seu website https://prosseguir.ceert.org.br/.

16. Das disposições finais

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Programa.